



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.952.230/0001-67, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Nildo Melmestet, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **Aquisição de reservatório de água com capacidade para 100.000 litros para Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC através de emenda parlamentar do Estado de Santa Catarina**, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 35/2009 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Braço do Trombudo, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<https://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<u>Início às 08h00min do dia 24/11/2022 até às 08h59min do dia 05/12/2022.</u>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h00min do dia 05/12/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://comprasbr.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Braço do Trombudo, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3547-0179/3547-0232;

E-MAIL: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Praça da Independência, 25– Centro, Braço do Trombudo/SC – CEP 89.178-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 08h00min.às 12h00min.e das 13h00min. às 17h00min.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **“Aquisição de reservatório de água com capacidade para 100.000 litros para Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do**



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Trombudo/SC através de emenda parlamentar do Estado de Santa Catarina”, conforme Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do edital.

- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <https://comprasbr.com.br>.

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

> AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito abaixo:

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Endereço: Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo/SC

Pregoeiro: Clóvis Samp

E-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br

Telefone: (0XX47) 3547-0179

Pedidos de esclarecimentos referente a questões técnicas (Termo de Referência) serão encaminhados para equipe especializada sanar.

- As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 -DO ORÇAMENTO

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos provenientes de emenda Parlamentar através do Estado de Santa Catarina, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

30

03.001.04.122.0003.2007.4.4.90.00.00 Manutenção da ETA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

2.2 - A licitante vencedora fica cientificada que a administração pública poderá não adjudicar o respectivo objeto, caso ocorra algum fato superveniente que venha a não concretizar o repasse financeiro pelo Órgão demandante no subitem 2.1

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;

Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<https://comprasbr.com.br>”.

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr**.

3.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

3.7 – **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC123/2006.**

4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 – Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - De acordo com o Decreto nº 10.024, artigo 24, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Praça da Independência, 25, Centro Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal e/ou do e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade, é de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

do impugnante ou recorrente verificar se o pedido chegou ao destino final (caixa de span, lixo eletrônico, atraso na entrega correios ou transportadora).

6.3 - As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de **dez** minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8 - O encaminhamento de recurso e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, considerando como prazo final o encerramento horário de expediente da licitante, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Praça da Independência, 25 – Centro Braço do Trombudo/SC CEP: 89.178-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <https://comprasbr.com.br> deverá conter:

- a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

b) Indicação de preço unitário e total do Lote.

7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Marca do item cotado;
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.3 – **DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S).**

7.4 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.8- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.9 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- 8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.
- 8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário do item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.
- 8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- 8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.6 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.
- 8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: <https://comprasbr.com.br>).
- 8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
- 8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.
- 8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.16 – O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art.31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.16.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º do art.31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.16.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 100,00 (cem) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.17 – Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro **(que deverá estar inserida no portal antes do início da sessão).**

8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido,



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.24 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.25 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.25.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

8.25.2 - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.25, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.25.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.25.4 - Na hipótese da não contratação de nenhuma ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.26 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após término da fase de lances). Posteriormente a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

enviar via e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.28 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo pregoeiro.

8.28.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.29 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema** não sendo reconhecido o pedido manifestado no chat.

8.29.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.29.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.29.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.29.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 - DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.1 - **Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos)** (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances). **Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6 Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

10.2.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra nas condições de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de expedição inferior a 90 dias;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs 2: Para os participantes de outras federações, será considerada as normas do poder judiciário da sede da empresa.

Obs 3: As licitantes que apresentar certidões que constam processos serão desclassificadas, exceto se possuírem anexo certidão narrativa de sentença transitada em julgado de seu arquivamento definitivo.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro do licitante e profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para fornecimento de reservatório com capacidade mínima de 100m³, atestado devidamente registrado no órgão fiscalizador.

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica-profissional ou similar) de Engenheiro Mecânico ou engenheiro de Produção Mecânico, que será indicado e utilizado pela empresa na presente contratação, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O profissional constante da CAT/similar apresentada, obrigatoriamente deverá ser um dos profissionais da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

1ª observação: Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), se registrado no CREA, deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC, ou no caso de profissional com registro em



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA-SC.

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO III);
- b) Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).
- c) Declaração de Visita Técnica (ANEXO VI).

10.7 CONSULTAS

10.7.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

10.7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

10.7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.7.1.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.7.1.4 - Poderão ser substituídos os endereços de consultas nas alíneas anteriores pelo endereço (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo V deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4 - Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.8 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.9 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12 - PROPOSTA

12.1 - Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.26, deste Edital, **a proponente que ofertar o menor valor unitário**, deverá enviar Proposta de Preços escrita assinada e carimbada, **com os valores oferecidos após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 –Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

13.4 - O Município de Braço do Trombudo poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Município de Braço do Trombudo disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e emitir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

14.2 A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

14.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

14.4 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

14.5 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

14.6 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

14.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

14.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Braço do Trombudo a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15 - ENTREGA

15.1 A entrega se dará conforme condições estipuladas no Termo de Referência.

15.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Braço do Trombudo nas condições estipuladas no Termo de Referência, após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

16.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

16.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

16.4 Das formas de reajuste: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

III – A solicitação deverá ser efetuada pela contratada antes da emissão da AF e será submetida a análise do departamento jurídico para

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Braço do Trombudo.

17.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

17.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Braço do Trombudo, a segurança e o objetivo da contratação.

18.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

18.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

18.8 - No caso de interesse do Município de Braço do Trombudo, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Braço do Trombudo, (www.bracodotrombudo.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Braço do Trombudo também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

18.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

18.11 – A licitante vencedora deverá atender as normas e exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I), sujeitando-se as penalidades cabíveis na sua inobservância.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Visita Técnica;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Braço do Trombudo/SC, 22 de novembro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
RESERVATÓRIO CILÍNDRICO DE 100 m³, PARA FINS DE
ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL, PRÉ-FABRICADO EM
AÇO INOX PARA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**

Braço do Trombudo, outubro de 2022.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

SUMÁRIO

1	OBJETO.....	23
2	NORMAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	23
3	DEFINIÇÕES.....	23
4	ESCOPO DO FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO	23
4.1	Detalhamento do Produto.....	24
4.1.1	Projeto do reservatório (arquitetônico, estrutural e SPDA).	24
4.1.2	Produção, fornecimento, instalação e teste do reservatório	25
4.1.2.1	Inspeção do equipamento	26
4.1.2.2	Teste de estanqueidade	27
4.2	Local de Instalação e Referencial Dimensional	27
4.3	Prazo Contratual	28
4.4	Abrangência do escopo	28
4.4.1	Administração e Gerenciamento do Contrato	29
5	PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES	29
5.1	Fundação, Base de apoio e Preparo do Terreno	29
5.2	Reservatório pré-fabricado.....	29
5.2.1	Válvula Controladora de Nível Máximo.....	31
6	ENTREGA E RECEBIMENTO DO RESERVATÓRIO	32
7	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	32
7.1	Premissas	33
7.2	Obrigações da CONTRATANTE.....	33
7.3	Obrigações da CONTRATADA – LICITANTE	33
8	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	34
9	PAGAMENTO	34
10	ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA	35
10.1	Veículos e equipamentos	35
10.2	Pessoal.....	35
11	GARANTIA	35
12	INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	36
	Anexo I: Quadros de Exigências para o Edital	36



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

1 OBJETO

Este termo de referência estabelece os principais requisitos e condições mínimas necessárias para o fornecimento e instalação completa de reservatório, com volume nominal de 100.000 litros, pré-fabricado **em aço INOX** para armazenamento de água potável para fins de abastecimento público, construído em material de alto desempenho mecânico, resistentes a intempéries e à corrosão.

O fornecimento compreende a elaboração dos projetos do reservatório; fornecimento e transporte dos reservatórios, montagem, instalação e teste de estanqueidade.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE as interligações de chegada e saída da água nos novos reservatórios. Para isso, deverá a empresa Contratada disponibilizar os pontos de interligação no terreno, conforme necessidade

2 NORMAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Apresentam-se abaixo alguns documentos técnicos considerados como complementares a este Termo de Referência:

- ABNT - NBR 12217/1994 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- ABNT - NBR 14863/2012 – Reservatório de aço inoxidável para água potável.
- ABNT NBR 14718/2008 – Guarda-corpos para edificações.
- ABNT NBR 14968/2003 - Válvula-gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada – Requisitos.
- Norma Regulamentadora No. 35 (NR-35) - Trabalho em altura.

Caso ocorra atualização das normas e leis citadas, a CONTRATADA deverá se adequar as novas resoluções, normas e legislações.

3 DEFINIÇÕES

Aço INOX: aço inoxidável, liga de aço que em virtude de sua composição química possui maior resistência a oxidação.

Plano de Operação e Manutenção: documentação técnica fornecida pelo fabricante com orientações para operação e manutenção do equipamento fornecido.

Altura útil: é a altura de água dentro do reservatório, medida a partir do fundo do mesmo.

Volume útil: ou capacidade nominal, é o volume de armazenamento do reservatório disponível para consumo.

RPCM: Manual de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

SPT: *standard penetration test*, método de sondagem de simples reconhecimento de solos, pelo qual se determina o índice de resistência a penetração (N) do solo, posição do nível d'água e tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência.

SPDA: sistema de proteção para descargas atmosféricas, contendo para-raios, condutores, hastes de aterramento e demais dispositivos acessórios para a devida proteção da estrutura e dos usuários contra descargas atmosféricas (raios).

4 ESCOPO DO FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Consiste na aquisição de reservatório pré-fabricado de aço inox com capacidade total de 100.000 litros para armazenamento de água potável, incluídas tubulações e conexões necessárias para interligação, escadas e guarda corpos, também conforme detalhes, SPDA e seus respectivos projetos.

Em síntese, o escopo contempla:

- Elaboração do projeto do reservatório e SPDA;
- Fabricação, transporte, montagem e instalação do reservatório pré-fabricado em aço INOX incluso a montagem e instalação das peças e materiais acessórios e teste de estanqueidade.

O reservatório deverá ser projetado considerando pressão atmosférica.

A remuneração e prazo de execução será realizado conforme apresentado nos itens 9. *Pagamento e 4.3. Prazo contratual* respectivamente.

A SONDAAGEM SPT E A EXECUÇÃO DA BASE SERÁ REALIZADA PELA CONTRATANTE.

A seguir, apresenta-se o detalhamento do Produto.

4.1 Detalhamento do Produto

4.1.1 *Projeto do reservatório (arquitetônico, estrutural e SPDA).*

Compreende a elaboração do projeto executivo do reservatório pré-fabricado, desde a locação no terreno ao dimensionamento e detalhamento do tanque, SPDA e acessórios que compõem a estrutura de reservação, conforme especificações técnicas (item 5) e normas técnicas de referência.

Os projetos (preliminar e final) do Tanque deverão ser desenhados em folha de papel tamanho A2 da ABNT, em programa de CAD compatível com AUTOCAD 2010 ou superior, e remetido ao fiscal e ao gestor do contrato. Após aprovados, deverão ser remetidas uma cópia em meio digital ao fiscal do contrato e outra cópia impressa caso o fiscal solicite. Os projetos executivos deverão compor seguintes desenhos e documentos:

- Plantas do reservatório (vistas superior e laterais) a nível executivo, que apresentem as dimensões de interesse, a posição das tubulações com indicação de ângulo entre elas, posição da escada de acesso, posição dos acessórios (SPDA, pontos de inspeção...), elementos de fixação, diâmetro dos tubos, base elevada de apoio (arquitetônico) com locação do reservatório e pontos de fixação;
- Planta de locação do reservatório no terreno com identificação dos afastamentos em relação às extremas, edificações existentes, acessos e área de manobra.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- Cortes transversais indicando dimensões de interesse como: níveis d'água, altura de tubulações de entrada e saída, espessura das paredes, posição das estruturas acessórias;
- Detalhes necessários para a perfeita compreensão do projeto como um todo, considerando todos os acessórios, dentre eles: extravasor, drenagem de fundo, controlador de nível, ventilação, inspeção, escadas, aberturas de acesso, SPDA, suportes para o sistema supervisório, elementos de fixação, etc.;
- Imagem em 3D do reservatório no local de instalação considerando as dimensões de projeto (reservatório e base), e características do terreno no entorno do reservatório.
- Memorial descritivo dos projetos.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto do reservatório (estrutural, arquitetônico e SPDA).

O levantamento planialtimétrico do terreno para execução da obra já foi realizado pela CONTRATANTE, sendo disponibilizado à vencedora do certame, conforme necessidade.

No caso da necessidade de confecção de **base de apoio** para sustentação do reservatório, a CONTRATADA deverá fornecer todas informações imprescindíveis para a correta execução. A execução da base de apoio (caso necessária) ficará a cargo da CONTRATANTE sob instruções da equipe de engenharia da CONTRATADA.

Os projetos deverão passar por análise da FISCALIZAÇÃO. Conforme entendimento da FISCALIZAÇÃO poderão ser solicitadas informações adicionais sobre os projetos apresentados.

4.1.2 Produção, fornecimento, instalação e teste do reservatório

Este Produto compreende o processo de fabricação do reservatório e acessórios, a carga e descarga dos reservatórios e das peças pré-fabricadas no local de instalação (item 4.2), montagem e instalação dos reservatórios e acessórios, a fixação dos reservatórios bem como o teste de estanqueidade.

Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO do contrato a opção de realizar inspeção em fábrica dos elementos constituintes do reservatório, incluindo verificação da qualidade da matéria prima, verificação do processo produtivo e verificação dos documentos técnicos comprobatórios de tais níveis de qualidade. Todas as etapas deste Produto deverão ser documentadas e comunicadas à FISCALIZAÇÃO do fiscal do contrato, durante sua execução, e ao término do processo deverão ser enviados à FISCALIZAÇÃO minimamente os seguintes documentos:

- Certificado de capacitação dos soldadores, em órgão reconhecido.
- Certificado de qualidade (procedência) dos materiais/insumos utilizados no processo de fabricação dos reservatórios.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- Relatório de montagem/produção do reservatório descrevendo de forma sucinta com registro fotográfico em cada etapa desta.
- Plano (manual) de operação e manutenção do reservatório.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e da execução do reservatório.

4.1.2.1 Inspeção do equipamento

A) Deverão ser apresentados todos os laudos necessários para comprovação da qualidade e segurança do equipamento fornecido.

B) Os ensaios e exames de rotina realizados envolvem todos os previstos nas normas técnicas correlatas (ABNT, ASTM, ANSI, ASME e outras), tais como:

- i. Exame de documentação técnica dos materiais aplicados na fabricação;
- ii. Ensaios destrutivos e não destrutível onde aplicável;
- iii. Verificação dimensional dos componentes e dos conjuntos;
- iv. Verificação de funcionamento do conjunto;
- v. Verificação de estanqueidade;
- vi. Verificação, para o material em Aço Vitrificado, com detector de

descontinuidades (Holiday testing – conforme AWWA D-103). O teste deverá ser executado em 100% das chapas do costado usando um dispositivo detector de 9

Volts. Todos os pontos de vazamento elétrico encontrados na superfície interna

deverão ser reparados de acordo com os procedimentos de contrato publicados pelo

fabricante. Os locais de selagem de cada painel poderão ser inspecionados

previamente à instalação de placas adjacentes.

- vii. Verificação da pintura e de outros tipos de proteção;

Nota: Em caso de não existência de laboratório credenciado ao INMETRO ou órgão competente os Fabricantes deverão executar os testes pelo Laboratório Interno de Controle de Qualidade da Fabricante, respeitando sempre as normas que orientam a correta maneira de executar os testes. Após a conclusão deverão ser emitidos laudos técnicos com a devida assinatura do Responsável Técnico do Controle de Qualidade da Fabricante. Estes testes deverão ser acompanhados na íntegra pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



4.1.2.2 Teste de estanqueidade

Após a montagem do Reservatório a CONTRATADA deverá verificar a estanqueidade e funcionamento do Reservatório pelo seu enchimento até o nível de extravasamento e acompanhar a operação do mesmo durante ao menos 3 dias, atendendo as seguintes condições:

- I. O teste de estanqueidade deverá ser realizado logo após a interligação do reservatório ao sistema de abastecimento, com a presença obrigatória da CONTRATADA, com acompanhamento dos responsáveis operacionais do Sistema de Abastecimento de água do município e da FISCALIZAÇÃO do contrato;
- II. O teste de estanqueidade deverá ser realizado com o reservatório completamente limpo, devendo ser executado com água fornecida pelo sistema de distribuição de água;
- III. A CONTRATADA deverá aguardar o enchimento completo do reservatório, independentemente do tempo necessário para que isto ocorra;
- IV. Na eventualidade de ocorrer vazamentos, a CONTRATADA deverá corrigir os mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- V. No caso de vazamentos, o ensaio deverá ser repetido após a realização dos reparos necessários para eliminar os pontos de vazamentos detectados;
- VI. Os cuidados de segurança do local deverão ser previstos para antes e durante o ensaio;
- VII. Independentemente do tempo necessário para encher o reservatório, devido às condições operacionais do sistema de abastecimento de água, a CONTRATADA deverá aguardar seu completo enchimento para realizar o teste e reparar quaisquer eventuais vazamentos logo após o enchimento do reservatório
- VIII. Após o enchimento do reservatório, a água poderá ser distribuída para consumo (em caso de nenhuma necessidade de intervenção para reparos).

4.2 Local de Instalação e Referencial Dimensional

O reservatório será instalado na Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo, com as seguintes referências dimensionais, sendo que estas deverão ser confirmadas junto à FISCALIZAÇÃO na etapa de projeto previamente ao início da fabricação:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Dimensões de Referência

Cap. Tanque (m ³)	Lat.	Long.	Cota fundo reserv. (relação ao nível do terreno) [m]	Nível máx. do reserv. (relação ao nível do terreno) [m]
100	-27.38064	-49.894852	0	LIVRE

4.3 Prazo Contratual

O prazo de **execução** do contrato será de **90 dias corridos**, podendo ser encerrado antes, assim que o reservatório for colocado em operação.

Cronograma de execução

Fica determinado o seguinte cronograma.

Tabela 5 - Cronograma considerando a execução da fundação e base de apoio.

	Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	PROJETO RESERVATÓRIO		100%	
2	PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO			

Em caso de atraso na entrega em função da rejeição dos materiais fabricados e/ou fornecidos, que a CONTRATADA tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito prorrogação de prazo nem de eventual reajuste de preço.

A partir do envio dos projetos para análise da FISCALIZAÇÃO, esse terá duas semanas para análise e aprovação de cada projeto, a partir da data de recebimento, estando este prazo dentro do período compreendido para conclusão desta etapa.

A CONTRATADA deverá considerar em sua programação dez dias úteis, para análise de cada projeto por parte da FISCALIZAÇÃO. **Caso ultrapasse o período de dez dias úteis**, o tempo em que o projeto estiver sob análise da FISCALIZAÇÃO, (além dos dez dias previstos) não será computado à CONTRATADA como atraso, para fins de atendimento ao cronograma de execução.

O contrato terá vigência de 180 dias corridos, para possibilitar a tramitação de documentos, vistoria final de recebimento e observação do comportamento do reservatório após o encerramento do prazo de execução (90 dias). Assim como o prazo de execução, o contrato poderá ser encerrado após o reservatório ser colocado em operação e recebido pela área operacional.

4.4 Abrangência do escopo

Todo e qualquer serviço será executado exclusivamente na área de instalação do reservatório indicada pela FISCALIZAÇÃO. Qualquer intervenção fora da área indicada pela FISCALIZAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, de modo que os possíveis danos a terceiros ou a estrutura urbana deverão ser reparados com celeridade pela CONTRATADA.

As instalações das tubulações, que compõem o sistema de reservação, deverão ser executadas até o nível da base de apoio, em que deverá ser deixada um flange (PN-10) em sentido horizontal com uma válvula de gaveta (registro) flangeada, com DN 150 mm da tubulação conectada ao reservatório, para que a CONTRATANTE realize as devidas interligações.

Os custos e estruturas de apoio para a execução dos trabalhos como: hospedagem, refeições, ferramentas, EPI, EPC, transporte, vigilância, combustível, equipamentos (guindaste, etc.) são de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser considerados na delimitação do escopo do objeto contratado.

4.4.1 Administração e Gerenciamento do Contrato

A CONTRATADA deverá indicar e nomear um preposto, o qual será o responsável pelas comunicações junto à CONTRATANTE que, por sua vez, indicará e nomeará o fiscal do contrato com as devidas atribuições para atuar na fiscalização visando efetivar o fiel cumprimento do contrato com eficiência.

Deverá ser mantida uma boa comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo que a CONTRATANTE tenha sempre ciência dos serviços em execução no desenvolvimento dos *Produtos*.

5 PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES

5.1 Fundação, Base de apoio e Preparo do Terreno

A título de orientação, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações pertinentes e necessárias para que seja executada a base conforme o produto a ser fornecido. A execução da base será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2 Reservatório pré-fabricado

O reservatório deverá ser projetado considerando a capacidade nominal de 100.000 litros (volume útil) e limites de área do terreno e de altura dos níveis d'água com o reservatório cheio e vazio. O reservatório poderá ser inteiramente montado na fábrica, e assim transportado para o local de instalação ou poderá ser parcialmente montado no local de instalação.

As especificações do reservatório deverão obedecer às seguintes especificações:

Acabamento superficial

i. Acabamento interno sanitário em chapa BQ/2B, com linhas de soldas lixadas até grana 180 (0,8 Ra), em uma faixa de aproximadamente 100 mm, permanecendo o restante da superfície da chapa com o acabamento original de usina.

ii. Externamente possui acabamento em chapa BQ/2B, com linhas de soldas lixadas até grama 180 e superfície externa limpas, livres de respingos e decapadas, permanecendo o restante da superfície externa com acabamento original de usina.

iii. A escada marinheiro e a plataforma superior serão executadas em aço inox 304/439 com linhas de soldas e superfície externa limpas, livres de respingos e decapadas, permanecendo o restante da superfície externa com acabamento original de usina.

Forma construtiva do Tanque:

Formato cilíndrico vertical com 05 reforços no costado, teto toricônico, fundo plano com aletas para ancoragem em base de concreto para soldar/chumbar, para assentamento na base de concreto (construção da base de responsabilidade da CONTRATANTE).

O equipamento está dimensionado para trabalhar com pressão atmosférica:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- i. Porta Hermética elipsoidal 380 x 480 mm, executada em aço inox 304, com tampo repuxado, vedação em borracha atóxica, braço articulável, haste regulável fixada ao tampo e volante para regulagem da abertura do tampo, localizada na parte inferior do costado, para acesso ao interior do silo;
- ii. Boca de visitas DN 450 mm executada em aço inox Aisi 304 com vedação em borracha atóxica, dobradiças, alça e manípulos de fechamento. Disposta no teto.
- iii. Tomada DN 2” macho SMS, executada em aço inox 304, com redução para DN 1”, prolongamento interno em tubo reto e spray-ball DN 1” x 360° na extremidade, localizada no respiro, para limpeza CIP (tubulação externa descendente até a alcova inclusa);
- iv. Respiro DN 350 ponta lisa, executado em aço inox 304, com tela anti-inseto e calota de proteção, localizado no centro do tampo superior, para ventilação;
- v. Tomada DN 3” macho SMS, executada em aço inox 304, localizada na parte superior do costado, para transbordo;
- vi. Tomadas DN 3” macho SMS, executadas em aço inox 304, localizadas na junção do fundo com a parte inferior do costado, no lado da inclinação do fundo, para entrada e saída de produto;
- vii. Escada vertical, tipo marinheiro com proteção, nas dimensões de 600 x 600 x 19.030 mm, executada em aço inox 439/304, estrutura em perfis de chapa virada, apoios horizontais para fixação ao costado, degraus retangulares, com descansos tipo norma ISO 14122-4, com linhas de soldas limpas, decapadas e livres de respingos, localizada ao longo do costado dos silos, para acesso ao respiro (Norma NR 12);
- viii. 01 Plataforma horizontal nas dimensões aproximadas de 600 x 2.000 x 1.100 mm, executada em aço inox 439/304, com proteção tubular, base construída em perfil de chapa virada, rodapé, piso em chapa xadrez, proteção para respiro e apoios verticais para fixação no teto do equipamento, com linhas de soldas limpas, decapadas e livres de respingos, localizada no tampo superior, para acesso ao respiro;
- ix. 02 Olhais de içamento, executados em aço inox 304, localizados 04 na junção do teto do silo com a parte superior no costado e, 02 localizado na junção do fundo com a parte inferior do costado, para içamento;
- x. 03 Tomadas DN ½” TC para espera de chave de nível dispostas ao longo do costado (ao lado da escada) para controle de volume.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- xi. 01 Placa de identificação, executada em aço inox 304, localizada na parte inferior do costado;
- xii. 01 Placa de aterramento, executada em aço Inox 304/cobre, localizada no olhal de içamento inferior;

Tabela de dimensões principais

Diâmetro interno	3.190 mm
Altura cilíndrica	12.500 mm
Altura do teto	450 mm
Altura do fundo	200 mm
Altura total aprox.	13.200 mm

As chapas e demais acessórios em aço inoxidável, exigidos por este termo, poderão ser substituídos por aço inoxidável de superior qualidade, a critério da CONTRATADA e sem custo adicional para a CONTRANTE.

O reservatório deverá ser projetado de modo a resistir aos esforços impostos por toda a estrutura acessória a ser instalada junto ao mesmo (tubos, escadas, guarda-corpo, para-raios, aberturas de inspeção), e aos esforços laterais originários de ventos com velocidades de até 160 Km/h.

As paredes dos reservatórios (espessuras) deverão ser dimensionadas para não possibilitar deformação, oxidação, resistindo à agressão de agentes químicos empregados no tratamento da água, às intempéries: sol, chuva, raios UV, assim como às cargas físicas, incluindo a variação constante de volume (pressão), temperatura e turbulências internas.

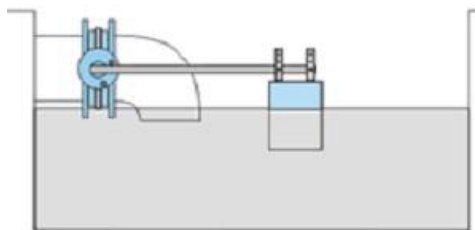
Não serão aceitas ancoragens dos reservatórios ou contraventamentos com o uso de cabos, a estrutura do reservatório deve ser capaz de se auto portar mesmo com a incidência de cargas laterais. O teto dos reservatórios deverá se apoiar apenas nas paredes dos reservatórios, sem o uso de pilares para reduzir o vão interno.

Deverão ser utilizados pela CONTRATADA materiais de boa qualidade, condizentes com a classe de agressividade a que estarão expostos e aos requisitos de desempenho exigidos, conforme normas da ABNT e demais normas.

O reservatório deverá ser adesivado pela CONTRATADA, em arte a ser aprovada pela CONTRATANTE. Os adesivos utilizados no corpo do reservatório, deverão possuir proteção contra raios UV, de modo a serem resistentes ao sol e às intempéries. As superfícies que irão receber os adesivos deverão ser devidamente preparadas para que ocorra a perfeita aderência dos adesivos.

5.2.2 Válvula Controladora de Nível Máximo

Opção 01: Válvula Borboleta Controladora de Nível, instalada entre flanges, composta por atuador (com flutuador) e válvula, com o conjunto para acionamento construído em aço inoxidável com haste para regulagem da altura do flutuador. Curso máximo de 45° no flutuador.





Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

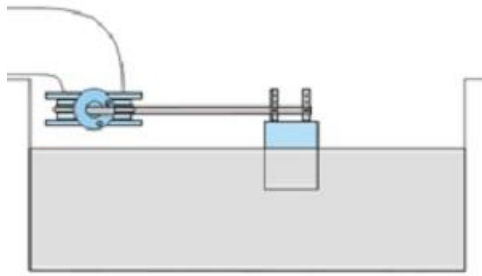


Figura 3 - Leiautes básicos de instalação para a opção 1.

Opção 02: Válvula hidráulica de controle auto operada hidráulicamente, com a função de controlar o nível máximo de reservatórios, com flutuador, corpo e tampas superior e inferior em ferro fundido dúctil NBR-6916 classe 42012 em formato de "y", com passagem hidrodinâmica avançada, porcas e arruelas de fixação do atuador ao corpo em aço inox pintura interna e externa em poliéster verde ral 6017, com extremidades flangeadas ABNT NBR-7675, furacão pn-10, pressão de trabalho 10 kgf/cm², atuador em câmara dupla, com diafragma em neoprene reforçado com nylon, haste e mola em aço inox AISI 302 e 303 respectivamente, disco obturador em ferro dúctil NBR-6916 classe 42012, anel em buna-n, preso por arruelas em bronze, assento do obturador em aço inox, vedação da haste com 2 O-Rings em buna-n, bucha da haste em latão, circuito hidráulico de comando em cobre, piloto limitador de vazão sensível as variações do sistema através de placa de orifício elemento de filtragem de disco ranhurados em plástico, com área de filtragem de 120 cm², grau de filtragem de 80 mash. PN-10 com diâmetro idêntico à tubulação de entrada no tanque.

6 ENTREGA E RECEBIMENTO DO RESERVATÓRIO

Os reservatórios que apresentarem danos, defeitos ou imperfeições na sua estrutura ou nos seus acessórios, que não forem recebidos definitivamente pela FISCALIZAÇÃO, serão recusados. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas cabíveis e necessárias, para evitar esta ocorrência.

As superfícies do reservatório deverão estar isentas de resíduos ou deposição de óleo, graxa, areia ou qualquer outro elemento estranho no momento da entrega.

A entrega, o aceite e o recebimento deverão atender aos métodos de ensaios, requisitos e procedimentos constantes nas Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela FISCALIZAÇÃO, no local definido para a entrega.

O recebimento será efetuado provisoriamente, por funcionário designado para tal fim, porém, o recebimento só será considerado definitivo, após a verificação da qualidade e da conformidade com as Especificações Técnicas.

Deverá ser executado teste de estanqueidade do reservatório, após a instalação do mesmo sobre a base de apoio.

A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela CONTRATANTE e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

7 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.1 Premissas

Este contrato parte das seguintes premissas:

- As intervenções devem ser executadas em conformidade com as melhores práticas, normas técnicas da ABNT. Na ausência de norma técnicas brasileiras para os projetos e fabricação dos reservatórios, deve-se tomar por referência as normas Alemãs e Estadunidenses;
- A execução dos serviços deverá se dar por equipe com atribuições, competências e capacidade para o desenvolvimento das atividades;
- A CONTRATADA deve zelar pela ética, boa-fé, boa técnica, assiduidade e pontualidade na execução do contrato.

7.2 Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada perante a empresa CONTRATADA a:

- Viabilizar o acesso da empresa CONTRATADA ao local de intervenção, no sentido de providenciar autorizações quando envolver áreas públicas ou de terceiros, ou liberar acesso em área, quando destes dependerem o acesso ao local de instalação dos reservatórios.
- Exigir que os serviços contratados sejam executados de acordo com as especificações contidas neste “**Termo de Referência**”.
- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Aprovar, processar e liberar para pagamento as faturas relativas aos serviços executados/produtos entregues.
- Providenciar licenças ambientais, quando necessário.

7.3 Obrigações da CONTRATADA – LICITANTE

A empresa LICITANTE ficará obrigada perante à CONTRATANTE:

- Colocar no local de trabalho a equipe necessária para executar adequadamente os serviços;
- Recompôr de imediato as equipes de serviço quando da ausência de empregado por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, etc.;
- Providenciar o transporte do pessoal desde a sede da empresa (ou alojamento) até os locais de trabalho e vice-versa;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- Para execução de todo e qualquer serviço em altura, empregar **EXCLUSIVAMENTE** mão de obra devidamente habilitada, apresentando certificado Curso de Trabalho em Altura, segundo NR-35, de todo empregado (mão-de-obra própria ou terceirizada) que vier a desempenhar atividades a partir de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda;
- Limpar o local, removendo todos os resíduos do local de instalação após a conclusão dos serviços;
- Informar “**de imediato**” à FISCALIZAÇÃO, a ocorrência de algum fato que possa estar colocando em risco a execução dos serviços;
- Manter seu pessoal devidamente uniformizado com uniforme da empresa prestadora de serviços;
- Sempre que solicitado, o engenheiro (a) e/ou o técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente para acompanhamento dos serviços e/ou atendimento a CONTRATANTE, podendo ensejar em penalidades o não atendimento a solicitação;
- Ao final da execução dos serviços necessários ao fornecimento objeto deste contrato, na ocasião da última medição, emitir uma lista pela empresa de todos os itens do contrato (bens/equipamentos, mão-de obra) e seus respectivos valores, para que seja possível por parte do controle patrimonial da contratante imobilizar de forma correta os valores investidos nesta contratação.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Esta contratação terá como gestor da CONTRATANTE, e como fiscal o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Todos servidores do quadro próprio da, capacitados para a gestão e fiscalização dos serviços e produtos contratados.

9 PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será em virtude da conclusão dos Produtos, descritos no subitem 4.1, de modo que:

O pagamento pelo fornecimento dos reservatórios dar-se-á conforme os eventos abaixo:

1º Evento – 100% do item PROJETOS RESERVATÓRIO Compreendido pela confecção e entrega de projeto e documentos – em até 30 dias após o atendimento da etapa 1 do cronograma abaixo.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

2º Evento – 100% do item PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO

– Em até 30 dias após aceite da CONTRATANTE, avaliação de desempenho e recebimento dos Documentos Técnicos (nesta etapa deverá estar incluída também 100% da EXECUÇÃO BASE E FUNDAÇÃO no caso da necessidade de confecção da mesma devendo serem apresentados os laudos de resistência dos materiais empregados em sua confecção) – referente à conclusão da Etapa 2 do cronograma abaixo.

ETAPA		Dias	30	60	90
1	PROJETOS RESERVATÓRIO				
	Recebimento e Aprovação do Projeto e Documento Técnico Preliminar				
2	PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO				
	Montagem, Partida inicial, avaliação de desempenho e Recebimento Documentos Técnicos				

Para melhor compreensão do modelo de remuneração, ver ANEXO III.

Os serviços executados e “**não aprovados**” pela FISCALIZAÇÃO, não serão remunerados e deverão “**obrigatoriamente**” serem adequados, conforme este Termo de Referência e ao parecer da FISCALIZAÇÃO, para posterior pagamento;

10 ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

No *Anexo I* são apresentadas as exigências mínimas de experiência e equipe técnica, a serem apresentadas na fase de habilitação das empresas durante o processo licitatório.

Durante a vigência do contrato deverá ser atendido ao especificado abaixo.

10.1 Veículos e equipamentos

O transporte e entrega deve estar incluso na proposta.

10.2 Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir profissional com formação em Engenharia Mecânica ou Produção Mecânica a se responsabilizar pelo projeto, produção, transporte e instalação do reservatório.

Caso seja necessária execução de obra civil, deverá apresentar profissional com formação em Engenharia Civil, não necessariamente em seu quadro de pessoal, a se responsabilizar pelo projeto e execução das obras civis, ex.: fundação, base de apoio.

No caso de adoção de processos de produção do reservatório que envolvam soldagem de componentes do tanque a CONTRATADA deverá ainda possuir em seu quadro, um soldador capacitado para a execução das soldas com regularidade e acabamento fino, comprovado através da apresentação de certificado de capacitação, conforme subitem 4.1.4.

11 GARANTIA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

O reservatório (incluindo base) deverá ser concebido com **garantia mínima de 02 anos** contra deformações excessivas, tombamento, ruptura (colapso), corrosão e surgimento de trincas, quando a ocorrência dessas manifestações patológicas estiver relacionada ao projeto e/ou execução (produção, montagem, transporte e instalação) dos reservatórios.

A CONTRATADA deverá informar no Manual de Operação e Manutenção dos reservatórios, os procedimentos a serem adotados pela CONTRATANTE, para limpeza e para preservação do desempenho do equipamento entregue, prolongando sua durabilidade.

Em casos de problemas relacionados a operação e manutenção do reservatório, a CONTRATANTE se torna responsável pela correção da inconformidade, desde que os procedimentos corretos de operação e manutenção tenham sido informados no Manual de Operação e Manutenção de cada reservatório. Caso, em mesmo se adotando os procedimentos descritos no Manual de Operação e Manutenção, venha a surgir manifestações patológicas dentro do prazo de garantia a CONTRATADA será acionada para sanar as manifestações apresentadas sem custos à CONTRATANTE.

No caso de falhas no(s) equipamento(s) ou estrutura durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE comunicará o fornecedor que se obriga a efetuar o reparo ou a reposição imediata dos elementos defeituosos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de até 10 dias corridos a contar da notificação.

Se as condições operacionais exigirem manutenção imediata, a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar os consertos necessários dos equipamentos em garantia, devendo neste caso ser ressarcida tanto em despesas de mão de obra como material.

12 INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Informações técnicas complementares ou esclarecimentos a respeito dos serviços a serem contratados e dos locais de instalação poderão ser obtidas em contato com o fiscal citado no item 8 deste documento.

Anexo I: Quadros de Exigências para o Edital

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRÉ-FABRICADO APOIADO EM BASE DE CONCRETO, INCLUINDO EXECUÇÃO DA BASE E FUNDAÇÃO.

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

As interessadas deverão comprovar, na fase de habilitação, através de atestados acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, dos serviços considerados de maior relevância técnica descritos abaixo:

Quadro 1 - Quantidade mínima solicitada em atestado



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE LICITADA POR LOTE	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM ATESTADO
1- Fornecimento de Reservatório similar ao descrito neste edital*	1 unidade	1 unidade

*Serão aceitos atestados de fornecimento de reservatório pré-fabricados em inox com capacidade de 50 m³ ou de volume superior.

EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

As interessadas deverão comprovar, para cada lote, no momento da assinatura do contrato, relação de equipe técnica conforme requisitos mínimos descritos abaixo:

Quadro 2 – Equipe técnica profissional

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA
1 - Engenheiro Mecânico ou Produção Mecânico**	1



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 163/2022 do Município de Braço do Trombudo / SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Nome da Empresa)....., CNPJ n.º, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei
No. 9.854/99).

Local e data.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____,

DECLARA:

Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Que o ato constitutivo é vigente.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 163/2022, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr....., portador do CFP nº., em ___/___/___, representando a Empresa, CNPJ, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2022

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Observação:

- Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, após sua realização, que o atestará através de assinatura e carimbo.
- Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.
- Poderá a licitante abster-se da apresentação da visita técnica, desde que substituída por declaração de ciência e aceitação de todas as condições do local como apropriadas para instalação do equipamento.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/20222

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, residente e domiciliado a inscrito no CPF nº e RG sob o nº....., e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, Estado de, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, e representada pelo(a) Senhor(a), residente e domiciliado a inscrito(a) no CPF sob o nº e RG sob o nº....., têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a “Aquisição de reservatório de água com capacidade para 100.000 litros para Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC através de emenda parlamentar do Estado de Santa Catarina”, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 163/2022 – Pregão Eletrônico.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 163/2022 – Pregão Eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A Contratada disporá do prazo de até **de 120 (cento e vinte) dias** após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF, para entregar o objeto no Município de Braço do Trombudo/SC tendo que arcar com todas as despesas de transporte, taxas, etc.

A entrega deverá ser efetuada na Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o equipamento e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

O recebimento do(s) item(ns), objeto desta licitação, será efetuado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(ns), para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Quando da verificação, se o(s) item(ns) não atender(em) às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

Todo e qualquer fornecimento do(s) item(ns) fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante contratada que ficará obrigada a substituí-lo(s), o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

Será de responsabilidade da contratada a capacitação e/ou orientação técnica especializada a ser repassada para os servidores públicos municipais para boa prática para conservação e manutenção do objeto, se assim for necessário.

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Viabilizar o acesso da empresa CONTRATADA ao local de intervenção, no sentido de providenciar autorizações quando envolver áreas públicas ou de terceiros, ou liberar acesso em área, quando destes dependerem o acesso ao local de instalação dos reservatórios.
- Exigir que os serviços contratados sejam executados de acordo com as especificações contidas neste **“Termo de Referência”**.
- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Aprovar, processar e liberar para pagamento as faturas relativas aos serviços executados/produtos entregues.
- Providenciar licenças ambientais, quando necessário.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Colocar no local de trabalho a equipe necessária para executar adequadamente os serviços;
- Recompôr de imediato as equipes de serviço quando da ausência de empregado por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, etc.;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- Providenciar o transporte do pessoal desde a sede da empresa (ou alojamento) até os locais de trabalho e vice-versa;
- Para execução de todo e qualquer serviço em altura, empregar **EXCLUSIVAMENTE** mão de obra devidamente habilitada, apresentando certificado Curso de Trabalho em Altura, segundo NR-35, de todo empregado (mão-de-obra própria ou terceirizada) que vier a desempenhar atividades a partir de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda;
- Limpar o local, removendo todos os resíduos do local de instalação após a conclusão dos serviços;
- Informar “**de imediato**” à **FISCALIZAÇÃO**, a ocorrência de algum fato que possa estar colocando em risco a execução dos serviços;
- Manter seu pessoal devidamente uniformizado com uniforme da empresa prestadora de serviços;
- Sempre que solicitado, o engenheiro (a) e/ou o técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente para acompanhamento dos serviços e/ou atendimento a CONTRATANTE, podendo ensejar em penalidades o não atendimento a solicitação;
- Ao final da execução dos serviços necessários ao fornecimento objeto deste contrato, na ocasião da última medição, emitir uma lista pela empresa de todos os itens do contrato (bens/equipamentos, mão-de obra) e seus respectivos valores, para que seja possível por parte do controle patrimonial da contratante imobilizar de forma correta os valores investidos nesta contratação.
- Atender todas as especificações técnicas necessárias previstas no Termo de Referência no que diz respeito a preparação, fornecimento e instalação do objeto, bem como as normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores e controladores durante toda cadeia produtiva, sob pena de responsabilização.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....), conforme o(s) item(ns) e valores a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

TOTAL GERAL R\$

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município de Braço do Trombudo, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e após a liberação dos recursos de Convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital e neste contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O Contrato não sofrerá reajuste.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do repasse de Emenda Parlamentar através do Estado de Santa Catarina, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

30	03.001.04.122.0003.2007.4.4.90.00.00	Manutenção da ETA
----	--------------------------------------	-------------------

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços.

CLAUSULA NONA – DOS PRAZOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Braço do Trombudo.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Esta contratação terá como gestor da CONTRATANTE o secretário de Administração, finanças e planejamento Sr Odirlei Radoll, e como fiscal a servidora Juliana do Nascimento.

Todos servidores do quadro próprio da Administração são capacitados para a gestão e fiscalização dos serviços e produtos contratados.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos equipamentos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Braço do Trombudo (SC), de de 2022.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto Jurídico:

.....

OAB n°